Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 3/69.....

FICA PRORROGADO, AD-REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL, O PRAZO PARA PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e, eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º) - Fica prorrogado Ad-referendum da Câmara, até o fim do corrente mês (janeiro), o prazo para pagamento sem multa de todos os impostos e taxas dos exercícios anteriores, aplicado pela Lei Tributária, inclusive, juros de mora e correção monetária.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos em consonância com o Decreto Nº 142, de 6/01/69 a partir de 1º de janeiro de 1.969.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 20 de janeiro de 1.969.

Sebastião Grein Costa
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 01 de 1969
PRESIDENTE